



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 044 /93 =

Nº :

Assunto :

Serviço :

Data :

Autoriza ao Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, com finalidade específica de receber, a título de dedicação, verba da Cia. Vale do Rio Doce, para aplicação em Saneamento Básico"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a Decretar a abertura de Crédito Especial, até o montante de Cr\$ 737.768,00 (setecentos e trinta e sete mil e setecentos e sessenta e oito cruzeiros Reais).

Art. 2º) - Para ocorrer às despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Doce, até o valor de Cr\$ 737.768,00 (setecentos e trinta e sete mil e setecentos e sessenta e oito cruzeiros Reais), bem como a utilizar recursos da Reserva de Contingência, constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º) - O contrato mencionado art. 2º, terá o valor referido atualizado pelo IGM-M, a partir de 17 de maio até a efetiva liberação da verba.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu(MG), 21 de setembro de 1.993.